

Lei n.º 522/1997

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO - ESTADO DA PARAÍBA

Lei nº 522 de 28 de Novembro de 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE REMÍGIO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REMÍGIO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Remígio para o exercício financeiro de 1998, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita em R\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, Trezentos e cinquenta de reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Fontes de Receitas da Legislação em Vigor, conforme desdobramento seguintes:

1 - RECEITAS CORRENTES	R\$	1.798.000,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	39.900,00
1.2 - Receita Patrimonial	R\$	2.000,00
1.3 - Receita de Serviços	R\$	6.000,00
1.4 - Transferências Correntes	R\$	1.696.600,00
1.5 - Receitas Diversas	R\$	53.500,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	552.000,00
2.1 - Transferências de Capital	R\$	552.000,00
TOTAL.....	R\$	2.350.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:



DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

1.01 - Câmara Municipal	R\$	258.000,00
2.01 - Gabinete do Prefeito	R\$	116.100,00
2.02 - Secretaria Geral	R\$	27.950,00
2.03 - Departamento de Administração e Recursos Humanos	R\$	157.760,00
2.04 - Departamento de Finanças	R\$	175.620,00
2.05 - Departamento de Educação e Cultura	R\$	819.910,00
2.06 - Departamento de Saúde	R\$	192.950,00
2.07 - Departamento de Previdência e Bem Estar Social	R\$	95.350,00
2.08 - Departamento de Obras, Transporte e Urbanismo	R\$	370.910,00
2.09 - Departamento de Agricultura e Abastecimento	R\$	115.550,00
2.10 - Reserva de Contingência	R\$	19.900,00

TOTALR\$ 2.350.000,00

II - 01 - Legislativo	R\$	253.320,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	464.430,00
04 - Agricultura	R\$	65.550,00
08 - Educação e Cultura	R\$	819.910,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	40.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	300.810,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	202.950,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	129.030,00
16 - Transporte	R\$	54.100,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	19.900,00

TOTALR\$ 2.350.000,00



Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) - Contratar mediante as garantias que ajustar, Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

b) - Firmara convênios e contratos com entidades Públicas ou Privadas;

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de 100% (Cem por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, de acordo com o artigo 7º e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO , em 28 de Novembro de 1997.


Eudaeler Leal de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ORÇAMENTO - PROGRAMA

EXERCÍCIO DE 1998